

INTERESSADO: CEAPE – CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL DE PERNAMBUCO LTDA – ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO:
SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 029/2015 *Publicado no DOE de 12/07/2016 pela Portaria SEE nº
3292/2016, de 11/07/2016 e republicada em 20/08/2016*
PARECER CEE/PE Nº 050/2016-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2016**

I – RELATÓRIO:

A Diretora do CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco, mantido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda. - ME, CNPJ nº 13.107.541/0001-65, através do Ofício nº 09/2015, em 23/03/2015 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 23/03/2015, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, a ser ministrado à Rua Carlos Porto Carreiro, nº 52, Boa Vista, Recife – PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- CNPJ (fl. 03);
- Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fl. 04);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (fl. 05);
- Relatório de Execução do Plano de Curso em Segurança do Trabalho-Eixo tecnológico: Segurança (fls. 06/29);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 77/2011-CEB de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Portaria SE nº 4702/2011, de Recredenciamento da Escola Técnica de Boa Viagem; e de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança; e da Portaria SEE nº 2992/2014, referente a Mudança de Endereço, de Denominação e de Mantenedor (fls. 30/37);
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, executado de 2011 a 2014 (fls. 38/66);
- Cópia do Diploma (fl. 67);
- Política de Remuneração e de Qualificação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo do CEAPE (fls. 68/70);
- Documentação e titulação da equipe pedagógica (fls. 71/80);
- Documentação e titulação da equipe docente (fls. 81/116);
- Protocolo de encaminhamento de documentos escolares à Gerencia Regional de Educação Recife Norte (fl. 117).

Em 30/03/2015, o processo foi distribuído a este relator para análise e emissão de parecer. Após análise prévia do processo, em 07/04/2015, solicitou o seu encaminhamento para a Secretaria

Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação-SEEP/SEE, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 13/05/2016, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 207/2016 (fl. 118), anexando o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Manuela Carla de Oliveira Braga (coordenadora), Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos e Jairo Pereira Pinto, representante do CREA-PE (fls. 119/126), anexando, ainda, os seguintes documentos:

- Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, atualizado (fls. 127/180);
- Certificado de regularidade do FGTS, atualizado (fl. 181);
- Relatório de Situação Fiscal (fl. 182);
- CNPJ (fl. 183).

Em 16/05/2015, o presente processo retornou para este relator.
É o relatório.

II – ANÁLISE:

O CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco é instituição mantida pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda. - ME, esta constituída na forma de sociedade empresarial privada, com funcionamento à Rua Carlos Porto Carreiro, nº 52, Boa Vista, Recife – PE, estando autorizada à oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, conforme o Parecer CEE/PE nº 77/2011-CEB.

O Relatório de Execução do Plano de Curso em Segurança do Trabalho evidencia a sua evolução, bem como a avaliação interna efetuada e as alterações implementadas. O citado relatório aponta a formação, no período de 2011 a 2014, de 84 Técnicos em Segurança do Trabalho, verificando-se, todavia, grande evasão escolar, próxima a 70% dos ingressantes. A instituição justifica essa elevada evasão em virtude do alto índice de desemprego, Recursos Financeiros escassos, horário de trabalho e por mudanças de endereço dos estudantes. Para a reversão deste quadro são estratégias da instituição a qualificação dos seus profissionais e a interação da escola com a comunidade. Elenca os projetos desenvolvidos e atuação dos docentes e discentes em ações preventivas nos processos produtivos. Relaciona, ainda, atividades desenvolvidas pelo CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco e os eventos voltados à formação continuada dos professores e do pessoal técnico. Estão anexadas fotografias diversas de visitas técnicas. Finalmente, apresenta cópias dos termos de convênio para a realização de estágios.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, analisou a documentação escolar do período de execução do curso e a achou satisfatória. Quanto à infraestrutura e condições físicas existentes destacou que:

- Dispõe de 05 (cinco) salas de aula, todas climatizadas, iluminadas e mobiliadas;
- Dispõe de ambientes de recepção, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação, além de instalações sanitárias adequadas;
- O Laboratório de Segurança do Trabalho possui os equipamentos e utensílios necessários para as aulas teóricas e práticas;
- Possui Laboratório de Informática, funcionando com 30 (vinte) computadores, acesso à internet e softwares utilizados nas aulas;

- A Biblioteca funciona em espaço adequado, apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário adequado, iluminação natural e artificial, além de ser climatizada. O acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório;
- Restou demonstrado o atendimento às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, estabelecidas na Lei 10.098/2000, com acesso a todos os ambientes de aprendizagem, corredores livres de barreira e sanitários adaptados.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2013, vigente à época do requerimento, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com a proposta do curso que é o de “habilitar o técnico em Segurança do Trabalho para atuar nos níveis pertinentes de atenção à saúde, com ênfase na promoção da saúde ocupacional, prevenção de acidentes, combate a incêndios e procedimentos de emergência, buscando a inclusão social, sem discriminação e garantindo os princípios de cidadania baseando suas ações em princípios éticos e legais”;
- O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em três módulos, sendo o Módulo I com 380 (trezentas e oitenta) horas; o Módulo II com 420 (quatrocentos e vinte) horas; e o Módulo III com 400 (quatrocentas) horas, assim totalizando 1200 (mil e duzentas) horas, além de 240 (duzentos e quarenta) horas de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório. O período para a integralização do curso é de 18 (dezoito) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação de que esteja cursando o segundo ano do Ensino Médio, para a forma concomitante; ou da conclusão do Ensino Médio, para a forma subsequente;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, com carga horária prevista de 240 (duzentas e quarenta) horas, quando realizado pelo estudante, será realizado concomitantemente ao período do curso, supervisionado por um professor da área específica e constará do histórico escolar;
- Os critérios de avaliação estão claramente definidos, sendo feita “segundo critérios que visem assegurar objetividade na verificação do rendimento do trabalho escolar e nela preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo sobre os da avaliação final”. Para aprovação o estudante deverá obter nota mínima 7,0 – em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – em cada componente curricular, além de frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada unidade curricular. A Recuperação será realizada durante o curso, sempre que o estudante não demonstrar domínio nas competências, exigindo-se, para aprovação, a nota mínima de 6,0 (seis);
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- A política de remuneração e de qualificação do corpo docente e técnico-administrativo encontram-se presentes no processo. Estes serão remunerados de acordo com a sua formação escolar e acadêmica, bem como levando-se em consideração o tempo de atuação e experiência profissional;
- A proposta de formação docente realizar-se-á mediante cursos e atividades para desenvolvimento de estratégias de ensino, processo de avaliação, bem como com o

aprofundamento e atualização de conhecimentos pedagógicos. Está proposta a realização de Encontros Pedagógicos semestrais, com oficinas direcionadas à realização de tais atividades;

- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, será desenvolvida tal como presente à fl. 142;

MÓDULOS	Componentes Curriculares	CARGA HORÁRIA	
		T	PINT
<i>MÓDULO I</i>	Noções Administração e Empreendedorismo	40	10
	Legislação e Normas Técnicas Aplicadas à Segurança do Trabalho	40	10
	Metodologia de Ensino	60	20
	Informática Básica	80	10
	Ética e Psicologia do Trabalho	40	10
	Desenho Técnico	40	10
	Princípios da Tecnologia Industrial	80	10
Carga Horária Total do MÓDULO I		380	80
<i>MÓDULO II</i>	Saúde Ocupacional	60	10
	Gerenciamento de Risco e Controle de Perdas	80	10
	Gestão e Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	80	20
	Prevenção contra Sinistro e Combate ao Incêndio	80	10
	Ergonomia	40	10
	Estatística Aplicada	40	10
	Princípios de Educação e Gestão Ambiental	40	10
Carga Horária Total do MÓDULO II		420	80
<i>MÓDULO III</i>	Saúde e Segurança no Trabalho da Construção Civil	40	10
	Saúde e Segurança no Trabalho Agroindustrial	40	10
	Saúde e Segurança no Trabalho da Área Hospitalar	40	10
	Saúde e Segurança no Trabalho Portuário	40	20
	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	80	10
	Gestão de Operação com Produtos Perigosos	80	10
	Sistema de Gestão da Saúde e a Segurança no Trabalho (SGSST)	80	10
	Educação no Trânsito	40	-
Carga Horária Total do MÓDULO III		440	80
CARGA HORÁRIA DO CURSO		1480	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO		240	

A matriz curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A qualidade de vida no trabalho será trabalhada transversalmente nos componentes curriculares.

- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de ética profissional apenas em um dos componentes curriculares do curso. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação também transversalize todos os componentes na

matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã;

- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco, instituição mantida pelo CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda. - ME, CNPJ nº 13.107.541/0001-65, recredenciada pela Portaria SE nº 4702 de 06 de julho de 2011, com funcionamento à Rua Carlos Porto Carreiro, nº 52, Boa Vista, Recife – PE, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente
PAULO MUNIZ LOPES – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente

SHIRLEY